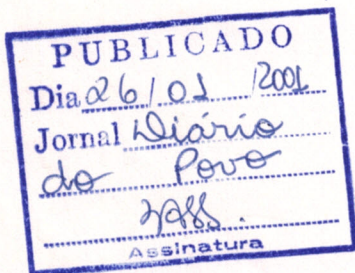




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
Estado de Mato Grosso do Sul



DECRETO 017/2001

Dispõe sobre a constituição de Comissão Especial de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais do Município de Itaquirai, para fins de base de cálculo do ITBI, e dá outras providências.

EDSON VIEIRA, Prefeito do Município de Itaquirai, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, considerando:

- a) que, mais de que alteração dos valores da base de cálculo eventualmente existentes para os fins do artigo 67 do Código Tributário do Município de Itaquirai (LCM 006/91), se faz necessária uma revisão sistemática e racional destes valores, para adequar o valor dos imóveis, por região e uso, na política de desenvolvimento do Município de Itaquirai,
- b) que, a participação da comunidade nas ações da administração, além legitimar as decisões tomadas pelo Administrador, se constitui em instrumento de efetivo controle da gestão pública;

DECRETA

Art. 1º - Fica constituída Comissão Especial de Avaliação dos imóveis Rurais e Urbanos, para, em trinta (30) dias, contados da publicação deste Decreto, fixar os valores da base de cálculo do Imposto incidente sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a eles relativos, para o exercício de 2001, dos imóveis localizados no Município de Itaquirai.

Parágrafo único - Para estabelecer os valores de que trata o *caput* deste artigo, a Comissão observará, por primeiro, os princípios insertos no artigo 67 e seguintes da Lei Complementar Municipal, 006/91 de 27 de dezembro de 1991 (CTMI).

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior, será composta da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

I – Pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, que será seu presidente, na pessoa do Dr. Joaquim Pereira Neto;

II – Pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, na pessoa do Eng. Civil Dr. Roberto Marques de Souza;

III – Pelo representante do Poder Legislativo Municipal, indicado, por ofício, pela Mesa Diretora da Câmara Municipal;

IV – pelo senhor Paulo Cezar Pigozzo, convidado para representar os proprietários rurais do Município de Itaquirai;

V – pelo senhor Justino Xavier dos Santos, convidado para representar comerciantes e proprietárias de imóveis urbanos de Itaquirai.

Art. 3º - A Comissão será secretariada pelo servidor Jairo Donin, Diretor do Departamento de Cadastro, terá acesso às informações cadastrais do Município, usar as dependências dos prédios da administração municipal para as reuniões que se fizerem necessárias, e solicitar, se necessário, os serviços de servidores municipais.

Art. 4º - O trabalho da Comissão será gratuito, Mas, relevantes para o município.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Itaquirai, aos 23 dias do mês de janeiro de 2001.

EDSON VIEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento de Cadastro



TABELA DE VALORES VENAIS PARA
AValiaÇÃO E CÁLCULO DE I.T.B.I.
Válido a partir de 15/03/2001

RURAL:

IMÓVEL RURAL:

	R\$/ha	R\$/alq.
MICRO-REGIÃO 1 - TERRA ROXA:	R\$ 1.239,66	ou R\$ 3.000,00
MICRO-REGIÃO 2 - TERRA MISTA:	R\$ 1.033,05	ou R\$ 2.500,00
MICRO-REGIÃO 3 - CERRADO:	R\$ 619,83	ou R\$ 1.500,00
MICRO-REGIÃO 4 - VÁRZEA:	R\$ 206,61	ou R\$ 500,00

URBANO:

IMÓVEL URBANO:

	R\$/m ²
SETOR 01:	R\$ 5,50
SETOR 02:	R\$ 4,50
SETOR 03:	R\$ 3,00
SETOR 04:	R\$ 2,50
SETOR 05:	R\$ 2,00
SETOR 06:	R\$ 1,60
SETOR 07:	R\$ 1,30
SETOR 08:	R\$ 1,30
SETOR 09:	R\$ 1,64
SETOR 10:	R\$ 1,20
SETOR 11:	R\$ 0,80
SETOR 12:	R\$ 0,20

EDIFICAÇÕES:

RESIDÊNCIA EM ALVENARIA:

	R\$/m ²
CASA TIPO "A" (padrão LUXO):	R\$ 100,00
CASA TIPO "B" (padrão ALTO):	R\$ 80,00
CASA TIPO "C" (padrão BOM):	R\$ 60,00
CASA TIPO "D" (padrão MÉDIO):	R\$ 50,00
CASA TIPO "E" (padrão POPULAR):	R\$ 40,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento de Cadastro

RESIDÊNCIA EM MADEIRA:

	R\$/m ²
CASA TIPO "A" (padrão LUXO):	R\$ 70,00
CASA TIPO "B" (padrão ALTO):	R\$ 60,00
CASA TIPO "C" (padrão BOM):	R\$ 50,00
CASA TIPO "D" (padrão MÉDIO):	R\$ 40,00
CASA TIPO "E" (padrão POPULAR):	R\$ 30,00

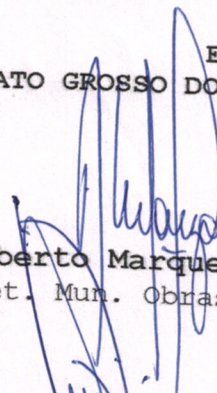


SALÃO COMERCIAL:

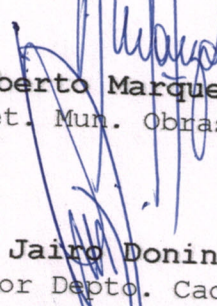
	R\$/m ²
<u>ALVENARIA</u> : TIPO "A"	R\$ 65,00
TIPO "B"	R\$ 55,00
TIPO "C"	R\$ 40,00
<u>MADEIRA</u> :	R\$ 45,00

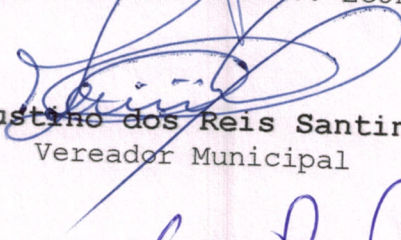
Comissão formada e nomeada pelo Decreto n° 017/2001 de 23 de janeiro de 2001.

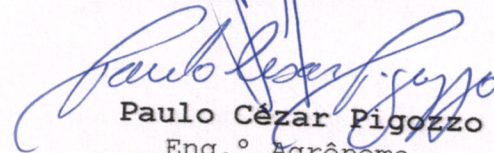
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos quinze (15) dias do mês de março de 2001.

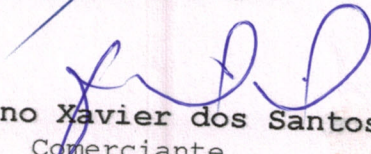

Roberto Marques de Souza
Secret. Mun. Obras e Engenharia


Joaquim Pereira Neto
Secret. Mun. Desenv. Econ.


Jairo Donin
Diretor Depto. Cadastro


Justino dos Reis Santin
Vereador Municipal


Paulo César Figozzo
Eng.º Agrônomo


Justino Xavier dos Santos
Comerciante